

PROCESSO CEE Nº 1.171/76

INTERESSADO: - MURILO CÉSAR SOARES

ASSUSTO: - Contrato do interessado - Murilo César Soares - para lecionar Criação Publicitária, Jornalismo Radiofônico e Jornalismo Televisionado no Departamento de Comunicação da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru

RELATORA: CONSELHEIRA DALVA ASSUMPTÃO SOUTTO MAYOR

PARECER CEE Nº 435/77 - CTG - APROVADO EM 08/06/77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

Pelo Parecer CEE Nº 1.041/76, de 20 de dezembro de 1.976, o plenário deste Conselho aprovou a indicação de Murilo César Soares para lecionar as disciplinas Criação Publicitária, Jornalismo Radiofônico e Jornalismo Televisionado, devendo a Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, mantida pela Fundação Educacional de Bauru, informar se daria condições a fim de que o professor concluísse seu Mestrado em Tecnologia Educacional do Instituto de Pesquisas Educacionais INPE de São José dos Campos.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:-

Pelo ofício da Fundação Educacional de Bauru, de 13 de janeiro de 1.977), incluso a folhas 026 do processado, declara o senhor diretor da Faculdade que as condições para tanto serão propiciadas pela Instituição.

II- CONCLUSÃO

Com a resposta afirmativa da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, cumpre-se a diligência, e prevalece a indicação de Murilo César Soares para lecionar, como Professor I, as disciplinas - Criação Publicitária, Jornalismo Radiofônico e Jornalismo Televisionado naquela Instituição.

São Paulo, 10 de maio de 1.977

a) Conselheira Dalva Assumpção Soutto Mayor- Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer O voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros:- Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Ganba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Muret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha - Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza

São Paulo, 25 de maio de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

PROCESSO CEE Nº 1.171/76

PARECER CEE Nº 435/77

fls. 2

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08/06/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente